



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Exmo. Sr.

Dr. Fernando Medina

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

## **REQUERIMENTO**

A prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações constitui uma tarefa fundamental do Estado.

De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº. 9/2017, de 17 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, compete, entre outras entidades, às Autarquias Locais, promover as medidas de carácter administrativo e técnicas adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da Lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

O ruído constitui uma fonte de perturbação da qualidade de vida das pessoas, principalmente, o ruído nocturno.

De forma idêntica, o funcionamento de infra-estruturas de transporte aéreo está igualmente condicionado ao cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 20º do Regulamento Geral do Ruído, que proíbe nos aeroportos, a aterragem e a descolagem de aeronaves civis entre as 0h00 e as 6h00 e qualquer excepção ao horário legalmente permitido deverá constar de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do transporte e ambiente.

O ruído proveniente das aterragens e descolagens dos aviões do aeroporto em Lisboa provoca diariamente inúmeras reclamações e graves incómodos à população de Lisboa e Loures.

Não obstante os incómodos causados, o Governo aprovou o levantamento temporário das restrições a aterragens nocturnas no aeroporto de Lisboa. Deste modo, as



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

aterragens de aeronaves, entre as 00h00 e as 6h00 estão a ser permitidas de forma condicionada, com graves incómodos para os habitantes de Lisboa.

Segundo informação veiculada pela comunicação social, a associação ambientalista Zero, numa recolha de dados sobre o ruído dos aviões na zona do Campo Grande, ocorrida no início de Julho, detectou que o ruído dos aviões ultrapassou os valores permitidos por lei e que o número de voos ultrapassou o permitido no próprio regime de exceção entre as 00h00 e as 6h00.

As situações descritas são contraditórias com o previsto nos mapas de ruído da cidade de Lisboa e planos de redução de ruído deles decorrentes.

**Assim, os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, vêm requerer a V. Ex.<sup>a</sup>. que se digne a prestar todas as informações pertinentes, atinentes ao:**

1-Posição manifestada pela CML ao Governo e ANA em relação à aprovação do regime de exceção de voos nocturnos e às informações vindas a público relativamente à ultrapassagem dos limites.

2-Número máximo de aterragens e descolagens permitidos no aeroporto de Lisboa, entre as 0h00 e as 6h00, a identificação das aeronaves abrangidas e quais as medidas implementadas pela CML para controlo do ruído?

Lisboa, 11 de Julho de 2019.

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Ana Jara